



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Diretoria de Apoio Estudantil
Coordenadoria de Apoio Psicossocial

EDITAL Nº 03/2025

Processo nº 23107.003567/2025-10

OBJETO: Edital de Seleção do Programa Pró-Ciência nº 03/2025.

A Universidade Federal do Acre - Ufac, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012, do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e e conforme Diretrizes da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, da Presidência da República que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior - Ifes, o presente Edital do Programa de Auxílio Estudantil para Participação, com apresentação de trabalho, em Eventos de Caráter Científico - **Pró- Ciência**, conforme normas procedimentais que seguem.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail coaps.dae@ufac.br para estudantes do Campus Sede e proaesczs@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, que busca ampliar as condições de permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior federal, por meio de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão e;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do Pró-Ciência é oportunizar a participação dos estudantes, que possuem matrícula curricular nos cursos de graduação da Ufac – Efetivada no Sistema de Informação para o Ensino – SIE, em eventos de caráter acadêmico/científico que demandem deslocamento intermunicipal, interestadual e internacional (Congresso, Seminário, Mesa Redonda, Simpósio, Painel, Workshop, Fórum, intercâmbio, expedição, Competição ou Olimpíada de caráter científico ou acadêmico e Colóquio, participação de estágios fora do estado),

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.2. Estar devidamente matriculado nesta Ifes, em curso de graduação ofertado na modalidade presencial;
- 3.3. Possuir matrícula curricular (que conste no SIE) em no mínimo, 1 (uma) disciplina no semestre em que solicitou o auxílio;
- 3.4. Possuir matrícula curricular (que conste no SIE) em no mínimo, 1 (uma) disciplina no semestre que ocorrerá o evento;
- 3.5. Estar inscrito em evento de caráter científico/acadêmico para o qual pleiteia o auxílio;
- 3.5.1. O estudante que for participar em Congressos, Seminário, Mesa Redonda, Simpósio, Painel, Workshop, Fórum e eventos afins estará condicionado a apresentação de trabalho;
- 3.6. Ser evento de caráter acadêmico/científico da mesma área de formação na qual o estudante está matriculado;
- 3.7. Estar cursando a primeira graduação (**Anexo IV**);
- 3.8. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior (**Anexo IV**);
- 3.9. Não estar inadimplente com nenhum programa de Bolsa ou Auxílio, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes;
- 3.9.1. O estudante inadimplente com a Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes, pelo e-mail dae.proaes@ufac.br e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação da bolsa indeferida.
- 3.10. Não ter integralizado as disciplinas do curso ao qual está matriculado;
- 3.11. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo do grupo familiar que está inserido;
 - a) Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.
 - b) Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

4. DO AUXÍLIO E DA VIGÊNCIA

4.1. O estudante poderá solicitar apenas 1 (um) auxílio por semestre letivo, no período de vigência do presente edital;

- 4.2. O valor total deste edital é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser distribuído no período de 11 (onze) meses;
- 4.3. O presente Edital terá vigência de fevereiro a dezembro de 2025 e/ou até esgotar o recurso;
- 4.3.1. Em caso de disponibilidade orçamentária, o valor total deste Edital poderá ser aditivado.
- 4.4. A seleção para o recebimento do presente auxílio será feita respeitando-se a ordem da data de inscrição feita através do Sistema de Bolsas e Auxílios da Proaes.

5. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

- 5.1. As inscrições deverão ser efetivadas por meio do link https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ com o preenchimento do questionário socioeconômico, no período estabelecido no Item 08 - Do Cronograma;
- 5.2. As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;
- 5.3. O estudante, deverá criar **Login e Senha**, para o primeiro acesso no sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e se certificar de que concluiu o processo de inscrição;
- 5.4. Caso o estudante tenha **Login e Senha** cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;
- 5.5. Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item 06 - Da Documentação. O link para anexação da documentação é https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/;
- 5.6. Cada membro integrante do grupo familiar declarado no questionário socioeconômico deverá ter um arquivo em PDF anexado ao sistema. No arquivo de cada integrante do grupo familiar deverão ser anexados os seus respectivos documentos exigidos pelo Item 06 deste Edital;
- 5.7. O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação dos documentos exigidos neste edital implicará no indeferimento;
- 5.8. Em caso de perda, roubo, ou extravio de algum documento, anexar Boletim de Ocorrência com prazo não superior a 06 (seis) meses da data do ocorrido;
- 5.9. A Avaliação Socioeconômica será realizada no 3º (terceiro) dia útil de cada mês;
- 5.10. Os estudantes que se inscreverem após a publicação da lista dos inscritos só serão avaliados no 3º dia útil do mês subsequente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentação do Evento Científico, em formato PDF:

- a) Requerimento de auxílio preenchido e assinado (**Anexo VII**);
- b) Cópia do comprovante de inscrição no evento e/ou declaração de inscrição emitida pelo responsável do evento e/ou carta de aceite de estágio;
- c) Carta de aceite de trabalho, em caso de apresentação em evento científico/acadêmico;
- d) Termo de anuência preenchido e assinado pelo solicitante sobre ações de contrapartida após o evento. (**Anexo VIII**);
- e) Declaração expedida pela Coordenação do curso atestando que o evento de caráter científico é da mesma área de formação na qual o estudante está matriculado;
- f) Caso o estudante tenha sido beneficiário(a) das bolsas e/ou auxílios da Proaes nos últimos 03 anos e ainda possuir renda inferior a 1 salário-mínimo, poderá aproveitar a documentação anexando a Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica (**Anexo VI**), substituindo a documentação de renda solicitada no Item 6.4, 6.5 e 6.6 do Edital.

6.2. A falta ou erro no envio de qualquer um dos documentos listados acima implicará no indeferimento da solicitação.

6.3. Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos).

6.4. Documentação acadêmica (apenas do estudante):

- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior (**com data atualizada**), preenchida e assinada pelo estudante.

6.5. Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Imóvel próprio: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia). Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.
- b) Imóvel cedido: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Declaração de cessão do imóvel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.
- c) Imóvel alugado: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Contrato de aluguel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

6.5.1. Caso a fatura de energia esteja na titularidade de terceiros que não compõem o grupo familiar do estudante e não se enquadrem nas situações descritas nas alíneas a, b e c deverá ser anexada declaração justificando tal situação.

6.5.2. O Contrato de aluguel deverá conter a identificação, o endereço e qualificação das partes (locador e locatário), valor do aluguel, o período de vigência do contrato e a assinatura das partes e testemunhas.

6.6. Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

6.6.1. Em caso de funcionário público:

- a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários, em PDF, identificados com o nome do

titular, número da conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

6.6.2. Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:

a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários, em PDF, identificados com o nome do titular, número da conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

6.6.3. Em caso de Trabalhador autônomo e/ou informal:

a) Declaração de trabalho autônomo e/ou informal (**com data atualizada**) informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme Anexo III;

b) Carteira de Trabalho Digital (<https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/>), ou por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&pli=1>). Baixar o PDF onde conste todos os dados, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho. Em casos justificados serão aceitos a Carteira de Trabalho Física (páginas de identificação e contrato de trabalho). **Não será aceita declaração de ausência de Carteira de Trabalho;**

c) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários, em PDF, identificados com o nome do titular, número da conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

d) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

e) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

6.6.4. Em caso de desemprego:

a) Declaração de desemprego (**com data atualizada**), conforme Anexo II (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);

b) Carteira de Trabalho Digital (<https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/>), ou por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&pli=1>). Baixar o PDF onde conste todos os dados, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho. Em casos justificados, serão aceitos a Carteira de Trabalho Física (páginas de identificação e contrato de trabalho). **Não será aceita declaração de ausência de Carteira de Trabalho;**

c) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários, em PDF, identificados com o nome do titular, número da conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

d) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

e) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

6.6.5. Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:

a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) para aposentados ou pensionistas do INSS. Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>. Ou cópia do contracheque do aposentado ou pensionista para funcionários públicos;

b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários, em PDF, identificados com o nome do titular, número da conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

6.6.6. Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

a) Em caso de beneficiário do Benefício de Prestação Continuada apresentar o extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>.

b) Em caso de beneficiário do programa Bolsa Família ou Benefício Emergencial, cópia da Folha Resumo do Cadastro Único disponível em: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples> e último extrato de recebimento do benefício;

c) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar termo de audiência ou declaração assinada, onde conste o valor da pensão recebida. Caso receba ou não pensão alimentícia, apresentar declaração de pensão alimentícia (**Anexo V**);

d) Caso esteja recebendo seguro-desemprego, apresentar Guia de Seguro-Desemprego comprovando as parcelas e os valores;

6.7. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentar documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico.

- 6.8. Caso o estudante envie documentações anexadas com datas desatualizadas e/ou declarações sem assinaturas, a inscrição será indeferida;
- 6.9. Ao ser constatada movimentações bancárias com valores superiores à renda declarada no questionário socioeconômico, a inscrição será indeferida;
- 6.10. Ao ser constatada que a renda declarada é incompatível com as despesas do estudante, a inscrição será indeferida.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no endereço eletrônico: <https://www3.ufac.br/proaes>;
- 7.2. Na Plataforma de Bolsas e Auxílios constam os motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;
- 7.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, através do https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ nas datas previstas no Resultado Preliminar;
- 7.4. O período de recurso será divulgado no Resultado Preliminar e poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;
- 7.5. É de responsabilidade do estudante acompanhar a divulgação dos resultados no site da Ufac <https://www3.ufac.br/proaes> para não perder o prazo de interposição de recurso, pois os prazos não são fixos;
- 7.6. Caso o estudante perca o prazo de recurso, deverá refazer a inscrição e aguardar novamente o prazo de Avaliação Socioeconômica especificado no item 5.9 deste edital.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	A partir de 10/02/2025
Lista de inscritos para avaliação	3º dia útil de cada mês
Resultado Preliminar	Publicado na lista de inscritos
Recurso	2 dias úteis após o resultado preliminar
Resultado Final	Até 3 dias úteis após o período do recurso

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O prazo máximo para o pagamento do auxílio é de 20 dias após a publicação do resultado final;
- 9.2. O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta corrente ou poupança do estudante beneficiado com o auxílio, em bancos que tenham agência física. Não serão aceitos conta Fácil, Contas Digitais ou de terceiros;
- 9.3. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;
- 9.4. No Estado do Acre só serão pagos auxílios que demandarem deslocamento intermunicipal.
- 9.5. Os valores dos auxílios Pró-Ciência serão pagos de acordo com o disposto abaixo:

ACRE	RONDÔNIA	DEMAIS ESTADOS DO PAÍS E EXTERIOR
R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 1.200,00

- 9.5.1. O pagamento para participação em congressos e eventos afins será condicionado a apresentação de trabalho;
- 9.5.2. Não serão aceitas inscrições com o mesmo trabalho para eventos distintos durante a vigência deste edital.
- 9.6. Os estudantes do Campus Floresta que solicitarem auxílio Pró-Ciência para outros estados sem transporte da Ufac ou de parceiros receberão o auxílio acrescido do valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com o transporte intermunicipal Cruzeiro do Sul/Rio Branco/Cruzeiro do Sul.

10. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

- 10.1. É obrigatória a inserção, no Sistema de Bolsas e Programas, no link https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ da cópia em PDF do certificado e/ou declaração de participação no evento e/ou estágio, no prazo de **60 dias** após o evento, sob pena de devolução do auxílio recebido.

11. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

- 11.1. O estudante deverá devolver o auxílio em até **30 dias** nos seguintes casos:
- Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento conforme item 2.1;
 - For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;
- 11.2. O estudante deverá devolver o auxílio recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela Diretoria de Apoio Estudantil - DAE/Proaes, caso não apresente o comprovante de participação do evento no prazo determinado no Item 10.1.
- 11.2.1. O estudante deverá anexar o comprovante de pagamento da GRU no sistema de bolsas e auxílios da Proaes https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/.
- 11.3. Caso o estudante indique no requerimento modalidade divergente da comprovada no certificado deverá devolver o recurso recebido indevidamente no prazo de 30 dias após a constatação.
- 11.4. A não devolução do Auxílio resultará em:
- Pendência com a Proaes.
 - Impedimento da colação de grau.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Auxílio;
- 12.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 12.3. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes (<https://www3.ufac.br/proaes>), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;
- 12.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;
- 12.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes;
- 12.6. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;
- 12.7. Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.
- 12.8. As informações prestadas pelos estudantes ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;
- 12.9. Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.
- 12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da Proaes.

13. ANEXOS

- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Grupo Familiar

Anexo II - Declaração de desemprego

Anexo III – Declaração de renda para autônomo e/ou informais

Anexo IV – Declaração que não possui vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não possui de diploma de Nível Superior.

Anexo V - Pensão Alimentícia.

Anexo VI - Autodeclaração de Vulnerabilidade Socioeconômica.

Anexo VII – Requerimento de auxílio preenchido e assinado

Anexo VIII – Termo de anuência

Rio Branco, 10 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Pró-Reitor**, em 10/02/2025, às 15:15, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1540565** e o código CRC **3B570D86**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.003567/2025-10

SEI nº 1540565